



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

Ementa: Parecer sobre o Projeto de Lei Complementar nº. 600 de 20 de novembro de 2023, que institui o Novo Código Tributário e de Rendas do Município de Manoel Vitorino e dá outras providências.

Matéria: Código Tributário e de Rendas do Município de Manoel Vitorino.

Relatório:

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, ao receber o Projeto de Lei Complementar nº 600, datado de 20 de novembro de 2023, cumpriu suas atribuições legais como previsto pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno deste Legislativo. Esta Comissão empreendeu um processo de análise cuidadosa e aprofundada do referido projeto de lei, originário do Poder Executivo, que visa estabelecer o Novo Código Tributário e de Rendas do município.

Neste processo, tornou-se evidente para a Comissão a complexidade inerente ao projeto de lei em questão. O escopo abrangente e a profundidade técnica do texto legislativo, que procura modificar substancialmente a estrutura tributária municipal, requerem uma análise detalhada e criteriosa. Contudo, dada a complexidade e a amplitude das mudanças propostas, a Comissão deparou-se com desafios significativos na avaliação completa e eficaz de todas as implicações e nuances do projeto dentro do prazo disponível.

Importante ressaltar que, até o presente momento, não foram identificados vícios procedimentais ou erros legislativos claros. No entanto, a natureza detalhada e complexidade do projeto exige uma avaliação mais extensa e minuciosa, que vá além da superfície para entender completamente as repercussões de longo alcance de tais mudanças fiscais.

Dessa forma, em virtude do tempo hábil insuficiente para uma análise completa que



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SERVIÇO PÚBLICO
MUNICIPAL ESTADO DA
BAHIA
CNPJ Nº: 63.180.038/0001-03



garanta a compreensão integral de todos os pontos sensíveis e críticos do projeto, a Comissão vê-se na necessidade de solicitar um prazo adicional para prosseguir com sua avaliação. Esta solicitação visa assegurar que a Comissão possa realizar seu trabalho com a devida diligência, respeitando a complexidade do projeto e garantindo que todas as implicações sejam devidamente consideradas antes de qualquer decisão.

Portanto, solicita-se, assim, a concessão de um prazo adicional para que esta Comissão possa concluir sua análise, garantindo que o projeto seja examinado com a atenção e o rigor que sua importância exige.

Conclusão:

Diante do exposto, em virtude dos apontamentos mencionados, a Comissão conclui, com base na necessidade de mais tempo para uma análise aprofundada, que a deliberação sobre o Projeto de Lei Complementar nº 600/2023 deve ser postergada. Isto posto, considerando os fundamentos legais e constitucionais ora declinados, os aspectos técnicos expostos e tudo que consta nos autos, esta Relatoria, resolve solicitar a dilação do tempo para análise do mencionado projeto.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores, Antônio Venâncio Sampaio Presidente; Leonardo Gomes Santos 1º Relator, Ubelandio Meira Barros 2º Relator.

Sala dos Vereadores, 23 de dezembro de 2023.


Presidente da Comissão


1º Relator.


2º Relator